

## PORTARIA

# Gestão divulga calendário de feriados e pontos facultativos de 2024

Portaria com o cronograma foi publicada no DOU desta quinta-feira (28/12)

Publicado em 28/12/2023 09h28 Atualizado em 28/12/2023 09h33

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [@](#)

O ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicou hoje (28/12), no Diário Oficial da União, a [Portaria nº 8.617/2023 com o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2024](#). As datas deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

A Portaria estabelece também que feriados em comemoração à data magna do Estado, fixada em lei estadual, e os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, declarados em lei municipal, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Além disso, os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados na Portaria poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Não será permitido aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ponto facultativo em discordância com o que dispõe a Portaria. Também está vedado adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do Estado.

**Confira o calendário:**

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 31 de maio (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

**Categoria**

Finanças, Impostos e Gestão Pública

Tags: [FERIADOS](#) [PORTARIA](#) [PONTO FACULTATIVO](#) [CALENDÁRIO](#)

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [@](#)

## Serviços que você acessou

JULHO

[Acessar o Diário Oficial da União](#)

GOVERNO DO PIAUÍ | AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM FUTURO.

O que você procura?

Início | Notícias

decreto Por: Lucrécio Arrais 10 de janeiro de 2024 às 8:10

## Governo do Estado publica decreto com pontos facultativos e feriados para 2024 no Piauí

Documento assinado pelo governador Rafael Fonteles contempla o feriado do Dia da Consciência Negra, criado em 2023 e outras datas.

Compartilhar:   

O governador Rafael Fonteles assinou o [decreto nº 22.663](#), do dia 3 de janeiro, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), nesta quarta-feira (10), que dispõe sobre as oito datas de ponto facultativo para o ano de 2024. O documento também dispõe sobre os feriados, que serão 11, com destaque para o Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro, data que passou a ser feriado nacional em 2023.

A legislação obedece à lei federal e prevê o funcionamento dos serviços considerados essenciais. Além disso, os feriados municipais cam a cargo das prefeituras.

O Carnaval terá ponto facultativo durante os dias 12, 13 e 14 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas. O dia 28 de março, correspondente à quinta-feira da Semana Santa, também é contemplado nos pontos facultativos.

Os demais dias de ponto facultativo são 28 de outubro, Dia do Servidor Público Estadual; 8 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição; 24 de dezembro, véspera de Natal; e 31 de dezembro, véspera da Confraternização Universal.

Contra [aqui](#) o decreto.

### Lista de pontos facultativos em 2024:

- 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval
- 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval
- 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas
- 28 de março (quinta-feira) - Semana Santa
- 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público Estadual
- 8 de dezembro (domingo) - Dia de Nossa Senhora da Conceição
- 24 de dezembro (terça-feira) - Véspera do Natal
- 31 de dezembro (terça-feira) - Véspera da Confraternização Universal de Ano Novo

### Lista de feriados de 2024:

- 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo
- 21 de abril (domingo) - Dia de Tiradentes
- 01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador
- 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi
- 7 de setembro (sábado) - Independência do Brasil
- 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 19 de outubro (sábado) - Dia do Piauí
- 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados
- 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República
- 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra
- 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal



Compartilhar:   

### Leia Também



ETIPI

[Etipi entrega novos sites para órgãos do Governo do Piauí](#)

[Ver mais >](#)



SEMARH

### Semarh certi ca 182 brigadistas orestais no Vale do Sambito e Médio Parnaíba

Ver mais >



UESPI

### Onze novos servidores técnicos administrativos tomam posse na Uespi

Ver mais >

## Siga o governo do Piauí

 Siga nosso perfil no Instagram

 Inscreva-se em nosso canal no YouTube

 Ouça a rádio CCOM

 Confira nossas publicações



#### Governo

- Governador
- Vice-Governador
- Agenda do governador
- Órgãos
- Simbolos do governo

#### Imprensa

- Notícias
- Fotos
- Vídeos
- Áudios
- Identidade visual

#### Acesso à Informação

- Area da Transparência
- Pedido de Acesso à informação
- Radar da Transparência
- Fale Conosco
- Perguntas frequentes
- Lei de acesso à informação

#### Acesso rápido

- Contracheque Online
- Diário Oficial
- Turismo
- Crie sua Conta Gov.Pi Cidadão
- Tabela de pagamento dos servidores do Estado

Contato  (86) 3326-2001  162  
 atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br



SEI nº 010531616

(Transcrição da nota LEIS de Nº 500, datada de 9 de janeiro de 2024.)

## DECRETOS

### DECRETO Nº 22.663, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2024, nas repartições públicas do Estado do Piauí, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Estadual dispendo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19, de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;



**CONSIDERANDO** que, consoante o art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o art. 201 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 596/2023/GOV-PI/SCGG, de 27 de dezembro de 2023, da Secretaria da Chefia do Gabinete do Governador, registrado no SEI 00115.000167/2023-88,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2024 a seguir especificadas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional:

- I - 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- II - 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- III - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;
- IV - 28 de março (quinta-feira) - Semana Santa;
- V - 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público Estadual;
- VI - 8 de dezembro (domingo) - Dia de Nossa Senhora da Conceição;



VII - 24 de dezembro (terça-feira) - véspera do Natal;

VIII - 31 de dezembro (terça-feira) - véspera da Confraternização Universal de Ano Novo.

**Parágrafo único.** Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

**Art. 2º** Não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nos seguintes feriados do ano de 2024:

I - 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo;

II - 21 de abril (domingo) - Tiradentes;

III - 01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador;

IV - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi;

V - 7 de setembro (sábado) - Independência do Brasil;

VI - 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

VII - 19 de outubro (sábado) - Dia do Piauí;

VIII - 02 de novembro (sábado) - Finados;

IX - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;

X - 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra;

XI - 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal.

**Art. 3º** Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelos órgãos públicos da Administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, localizados nos respectivos municípios, não havendo expediente nesses dias.

**Art. 4º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos pontos facultativos e feriados.



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 010627099

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 486, datada de 9 de janeiro de 2024.)*

## NOMEAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA**, CPF **\*\*\*.012.263-\*\***, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 09/01/2024.





PORTAL DA  
PREFEITURA DE  
**PARNAÍBA**

(<https://parnaiba.pi.gov.br/phb>)

Pesquisar por



## Feriados Municipais

SEXTA FEIRA SANTA

 14 de abril

CORPUS CHRISTI

 11 de junho

DIA DA PARNAÍBA

 14 de agosto

DIA DA PADROEIRA "N. SENHORA MÃE DA DIVINA GRAÇA"

 08 de setembro

DIA DE SÃO FRANCISCO

 04 de outubro

DIA DO PIAUÍ

 19 de outubro

# CHAMADA PÚBLICA



## Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

(<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/aviso-de-chamada-publica-agricultura-familiar/>)

Acesso Rápido

 Consulta de Processos (<http://consultaprocesso.parnaiba.pi.gov.br/>)

Contabilidade Web (<http://contabilidade.parnaiba.pi.gov.br>)

Contracheque On-line (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/contracheque-on-line/>)

Diário Oficial (<http://dom.parnaiba.pi.gov.br/>)

IPTU Online 2024 (<http://iptu.parnaiba.pi.gov.br:8084/servicosweb/home.jsf>)

Nota Fiscal Eletrônica (<http://notafiscal.parnaiba.pi.gov.br:8084/issweb/home.jsf>)

Planejamento Municipal (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/planejamento-municipal>)

Protocolo Web (<http://protocolo.parnaiba.pi.gov.br>)

Portal do Turismo (<http://turismo.parnaiba.pi.gov.br/>)

CERURB (<http://cerurb.parnaiba.pi.gov.br:8989/Cerupi-1.0-SNAPSHOT/>)

# ATENÇÃO AOS PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 24H

Prefeitura Municipal de Parnaíba - Secretária Municipal de Saúde

CLIQUE AQUI!

LEI  
MUNICIPAL

Nº 2.870/2014

(<http://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2017/10/documento-farmacias.pdf>)



# CTI PMP

## Coordenação de Tecnologia da Informação

(<http://suporte.parnaiba.pi.gov.br>)

### O PREFEITO

**Francisco de Assis de Moraes Souza**

Prefeito Municipal

Equipe de Governo (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/equipe-de-governo>)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

2º ANDAR - EDIFÍCIO JOSÉ MORAES CORREIA

RUA RIACHUELO 455 - CENTRO - PARNAÍBA - PI / CEP 64200-920

### CENTRO ADMINISTRATIVO

RUA ITAÚNA, 1434 - PINDORAMA - PARNAÍBA - PI / CEP 64215-320

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

### CIDADÃO

- Licenciamento Ambiental (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/licenciamento-ambiental>)
- Programas Sociais (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/programas-sociais>)
- Transporte (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/transportes>)
- Saúde (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/saude>)
- Escolas Municipais (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/escolas-municipais>)
- Utilidade Pública (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/utilidade-publica>)
- Recurso de Infração (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/recursodeinfracao-jari>)
- Plano Diretor (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/planodiretor>)

### CÓDIGO TRIBUTÁRIO

- LEI 2.210 28122005 ([https://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2021/01/LEI-2.210-28122005-CTM-atualizado-ate-LC-050-2020-\(versao-compilada\).pdf](https://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2021/01/LEI-2.210-28122005-CTM-atualizado-ate-LC-050-2020-(versao-compilada).pdf))
- Decreto 321 2006 (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2021/01/Decreto-321-2006-que-regulamenta-o-CTM-atualizado-at%C3%A9-LC-050-2020-vers%C3%A3o-compilada-.pdf>)

### TURISTA

- Pontos Turísticos (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/pontos-turisticos>)
- O Município (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/o-municipio>)
- Agências de Turismo (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/agencias-de-ecoturismo-de-parnaiba>)
- Caixas Eletrônicas (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/caixas-eletronicos>)

- Gastronomia (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/gastronomia>)
- Hotelaria (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/hotelaria>)

## ÓRGÃOS PÚBLICOS

- SEDESC (<HTTP://SEDESC.PARNAIBA.PI.GOV.BR/>)
- IPMP (<HTTP://IPMP.PARNAIBA.PI.GOV.BR/>)
- EPAP (<HTTP://EPAP.PARNAIBA.PI.GOV.BR/>)
- Portal do Turismo (<http://turismo.parnaiba.pi.gov.br/>)
- Cultura (<http://cultura.parnaiba.pi.gov.br/>)

## SERVIDOR

- Feriados Municipais (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/feriados-municipais>)
- Identidade Visual (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/i/identidade-visual/>)
- Estatuto do Servidor (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/?wpmact=process&did=MTUuaG90bGluaw==>)